

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e inciso I do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Atualmente, a Prefeitura Municipal tem Projetos Urbanísticos contratados para a Revitalização da Praça Getúlio Vargas e a Rua Barão do Cerro Largo. Tratam-se de obras de grande impacto e importância que tendem a tornarem-se espaços públicos muito utilizados pela população.

Por isso a escolha de mobiliários (bancos, lixeiras, bebedouros e vasos) mais atrativos e pensados nesses espaços de lazer para trazer maior conforto e durabilidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022 e inciso III do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Os itens a serem adquiridos — bancos, lixeiras, bebedouros e vasos — possuem características técnicas específicas, com materiais de alto desempenho (aço SAE 1010/1020, madeira tratada de reflorestamento e pintura cataforética e epóxi microtexturizada), garantindo durabilidade, resistência à corrosão e padronização estética dos espaços públicos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Foram realizadas pesquisas de preços por fornecedores com especificações semelhantes permitindo a adoção de Concorrência para Registro de Preços, conforme dispõe o art. 28, inciso II, combinado com o art. 82 da referida Lei e Pesquisa em Portais de Compras Públicas formando uma “cesta de preços”.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

A utilização de Registro de Preço justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e pela vantagem de obter preços mais vantajosos, garantindo economicidade e celeridade na licitação.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

A Estimativa das quantidades foram relacionadas nos projetos urbanísticos em anexo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022, inciso VI do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.124/2023).

A estimativa de valores foram baseados nos preços encaminhados pelos fornecedores e pesquisa formando uma “cesta de preços” conforme mapa comparativo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Por consistirem em mobiliário cada qual com suas características técnicas específicas o parcelamento seria ideal.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Atualmente, a Prefeitura Municipal está em execução com os Projetos Urbanísticos para a Revitalização da Praça Getúlio Vargas e a Rua Barão do Cerro Largo.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN 58/2022);

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021).

Esta modalidade de contratação, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos, visando a entrega de produtos urbanos com qualidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de maiores providências prévias, as responsáveis pelo recebimento serão as fiscais das obras conforme TR e anexos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

O fornecimento do mobiliário, não traz maiores impactos pois serão transportados e locados pela fiscalização, devendo tais medidas mitigadoras realizadas pelas empresas em sua confecção.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022);

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.128/2023)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Danieli Pozzebon
Arquiteta e Urbanista - CAU A88196-1

Érica Gonçalves de Vargas
Secretária de Planejamento